

第 8 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零二二年二月二十一日，星期一



Número 8

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 8/2022 號行政命令：

授予行政法務司司長一切所需權力，代表澳門特別行政區與內地最高人民法院代表簽署《關於內地與澳門特別行政區就仲裁程序相互協助保全的安排》。..... 144

第 19/2022 號行政長官批示：

核准消費者委員會執行監察職務的工作人員的工作證式樣。..... 144

第 20/2022 號行政長官批示：

將中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室的存續期延長。..... 145

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 8/2022:

Delega no Secretário para a Administração e Justiça todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, com o representante do Supremo Tribunal Popular do Interior da China, o Acordo relativo à Assistência Mútua em matéria de Providências Cautelares em Processos Arbitrais entre o Interior da China e a Região Administrativa Especial de Macau. 144

Despacho do Chefe do Executivo n.º 19/2022:

Aprova o modelo do cartão de identificação dos trabalhadores do Conselho de Consumidores que exercem funções de fiscalização. 144

Despacho do Chefe do Executivo n.º 20/2022:

Prorroga a duração do Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa. 145

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 8/2022 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條
授權

授予行政法務司司長張永春一切所需權力，代表澳門特別行政區與內地最高人民法院代表簽署《關於內地與澳門特別行政區就仲裁程序相互協助保全的安排》。

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零二二年二月十六日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 19/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第九條第二款的規定，作出本批示。

一、核准消費者委員會執行監察職務的工作人員的工作證式樣，有關式樣載於作為本批示組成部分的附件。

二、上款所指的工作證為白色及綠色，尺寸為85毫米×54毫米，左上方為澳門特別行政區區徽。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年二月十六日

行政長官 賀一誠

Ordem Executiva n.º 8/2022

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para a Administração e Justiça, Cheong Weng Chon, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, com o representante do Supremo Tribunal Popular do Interior da China, o Acordo relativo à Assistência Mútua em matéria de Providências Cautelares em Processos Arbitrais entre o Interior da China e a Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

16 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 19/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o modelo do cartão de identificação dos trabalhadores do Conselho de Consumidores que exercem funções de fiscalização, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O cartão de identificação referido no número anterior é de cores branca e verde, com dimensões de 85 mm x 54 mm, tendo no canto superior esquerdo o emblema regional da Região Administrativa Especial de Macau.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Fevereiro de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件

ANEXO

式樣

Modelo

正面

Frente

 澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau 消費者委員會 Conselho de Consumidores	
工作證編號 Cartão de Identificação N.º	發出日期 Data de emissão
姓名 Nome	相片 Fotografia
職級 Categoria	

背面

Verso

本工作證持有人負責對屬消費者委員會職責範圍的法例的遵守情況進行監察工作。 根據第9/2021號法律《消費者權益保護法》第六十六條規定，本工作證持有人在執行職務時，私人應給予合作。 消委會執委會主席 PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA do CC, _____	Ao titular deste cartão compete a fiscalização do cumprimento da legislação no âmbito das atribuições do CC. Nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 9/2021 (Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor), os particulares devem colaborar com o titular deste cartão no exercício das suas funções.
---	--

尺寸：85毫米×54毫米

Dimensões: 85mm x 54mm

第 20/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第十條的規定，作出本批示。

將中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室的存續期延長至二零二三年三月三日。

二零二二年二月十六日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 20/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda:

A duração do Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa é prorrogada até 3 de Março de 2023.

16 de Fevereiro de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

